



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



Indicação de Projeto de Lei Nº...../2022

SÚMULA: "Dispõe sobre as diretrizes para assistência integral a alunos com transtornos de aprendizagem".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Por meio da presente Lei, ficam estabelecidas, em âmbito municipal, as diretrizes para assistência integral a alunos com transtornos de aprendizagem, que serão regidas nos termos desta Lei.

Art. 2º As ações instituídas por esta Lei têm como objetivo possibilitar a política de acompanhamento integral estudantes com dislexia, transtorno do déficit de atenção com hiperatividade (TDAH) e demais alunos que apresentem qualquer tipo de transtorno de aprendizagem, com base na dotação orçamentária municipal;

Art. 3º As ações de que trata esta Lei consistem nas seguintes diretrizes básicas:

I – Fornecer suporte aos educadores através de cursos e aprimoramento com ênfase em transtornos de aprendizagem;

II - Disponibilizar, em tempo integral, profissionais com capacitação específica, de acordo com a necessidade de cada estudante;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



II – Promover palestras e/ou seminários/fóruns, com possibilidade de celebração de parcerias com universidades, escolas públicas e/ou privadas, e demais entidades da sociedade civil, sobre as particularidades dos estudantes com transtornos de aprendizagem, visando melhor integração destes nas escolas.

Art. 4º As despesas decorrentes com a presente Lei decorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Largo, 19 de abril de 2022.



Dr. João Freitas-PSL
Vereador